

Lei nº. 131.

De 28 de Fevereiro de 1961.

Dispõe-se sobre reconstrução de estrada.

O povo do Município de Senhora dos Remédios, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a reconstrução da estrada que parte do São-Séco até a divisa com Desterro do Melo.

Art. 2º - A despesa decorrente da autorização

~~Município de São Sebastião~~

do artigo anterior, correrá por conta de dotação própria do Orçamento, em vigor -

Art. 3º - Revogadas as disposições, em contrário, entrará esta lei, em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o cumprimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam executar, tão inteiramente como nela se contém -

Prefeitura Municipal de São Sebastião dos Remédios, 28 de Fevereiro de 1961.

Milton Sebastião Albuquerque (Prefeito)
Pedro Sequeira de Almeida (Secretário)